



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 129.773/05

CONTRATO N. 2008/042.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA AUTOMAÇÃO DAS ROTINAS DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., situada no SCN Quadra 01, Bloco E, n. 50, Sala 310, Ed. Central Park, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Executivo, o senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual em 414 (quatrocentos e quatorze) dias, contados a partir do término do prazo contratado para a execução das fases 1 a 3, e da alteração do Cronograma de Encadeamento de Fases.

A referida prorrogação encontra amparo nos incisos I e III do § 1º do artigo 57 da LEI, c/c artigo 105, § 1º, incisos I e III do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/042.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

As ações referentes à execução do projeto do fornecimento/serviços objeto deste Contrato obedecerão às orientações apresentadas no Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução dos serviços das fases 2 e 3 pela CONTRATADA será de, no máximo, 414 (quatrocentos e quatorze) dias corridos, contados a partir de 15/12/09, com observância ao Cronograma de Encadeamento das Fases constante do Anexo Único a este Contrato.

Parágrafo segundo – As fases de execução do projeto, descritas no Título 1 do Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07, são as dispostas a seguir:

- a) Fase 1 – Entrega dos componentes e reunião preparatória;
- b) Fase 2 – Instalação e configuração da solução de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação;
- c) Fase 3 – Testes e homologação da solução e programa de capacitação operacional avançada.

Parágrafo terceiro – Os serviços de instalação e execução do projeto, constantes da Fase 2 do Cronograma de Encadeamento das Fases, serão supervisionados pelo Centro de Informática, que indicará o ambiente para a instalação da solução fornecida, utilizando-se a infra-estrutura disponível.

Parágrafo quarto – O programa de capacitação operacional avançada, constante da Fase 3 do Cronograma referido no parágrafo anterior e descrito no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07, habilitará os técnicos do Centro de Informática ao uso pleno de todos os recursos da solução implantada, permitindo o completo domínio da solução sobre os seus processos de gerenciamento, administração e adaptação desta.

Parágrafo quinto – O aceite definitivo do projeto, após a conclusão da Fase 3 do Cronograma de Encadeamento das Fases, será concedido após o aceite provisório de todas as fases anteriores.

Parágrafo sexto – O prazo de execução dos serviços (Fases 2 e 3 do Cronograma de Encadeamento das Fases), previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula, destina-se a ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não incluindo os dias despendidos pelo órgão fiscalizador para as análises e aferições necessárias à concessão dos aceites provisórios.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento/serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 118/07, bem como no Anexo n. 9 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 12/6/13, ou seja, até o término do prazo da garantia de funcionamento prevista na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 06 de maio de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Carlos Roberto da Silva Abrahão
Diretor Executivo
CPF n. 146.352.591-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANÉXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENCADEAMENTO DE FASES

Fase	Etapa	Descrição	Pagamentos à Contratada
Fase 1 - Entrega dos componentes e reunião preparatória, 30 dias corridos (contados da assinatura do contrato)		FASE CONCLUÍDA	Pagamento realizado de 30% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta fase.
Fase 2 - Instalação e configuração da solução de gestão de serviços de tecnologia da informação, 374 dias corridos (contados a partir de 15/12/09)	I	Gerenciamento de Incidentes	7,15% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	II	Central de Serviços	7,14% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	III	Gerenciamento de Configurações	7,14% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	IV	Gerenciamento de Mudanças	7,14% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	V	Gerenciamento de Problemas	7,14% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	VI	Gerenciamento de Versões (Liberações)	7,14% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	VII	Gerenciamento de Níveis de Serviço	7,15% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
Fase 3 – Testes e homologação da solução e programa de capacitação operacional avançada, 40 dias corridos (contados a partir da conclusão da Fase 2)	I	Programa de Capacitação Operacional Avançada	10% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
	II	Testes e Homologação da Solução	10% do valor total das Fases 1 a 3, ao final desta etapa.
Revisão na duração total das Fases 2 e 3 – 414 dias corridos			100% do valor total das Fases 1 a 3.